



TC 012.126/2009-9

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de São Francisco do Brejão/MA

**Responsáveis:** Francisca Sônia Araújo dos Santos (CPF 413.212.513-00); Francisco Santos Soares (CPF 008.278.433-72); Rogaciano Oliveira Freitas (CPF 134.818.603-82); Lucimary de Sousa Freires (CPF 345.181.183-91); Rio Bonito Construções Ltda. (CNPJ 01.461.755/0001-56); Construmar Materiais para Construção (atual A A Feitosa Comércio - ME, CNPJ 01.477.590/0001-00); e F.S.C. Filho Comércio - ME (CNPJ 11.053.014/0001-90).

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão 1631/2015-TCU-1ª Câmara

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1631/2015-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 17/3/2015, Ata 7/2015 (peça 78), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Francisca Sônia Araújo dos Santos; Francisco Santos Soares; Rogaciano Oliveira Freitas; Lucimary de Sousa Freires; e as empresas Rio Bonito Construções Ltda.; Construmar Materiais para Construção (atual A A Feitosa Comércio - ME); e F.S.C. Filho Comércio - ME.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1138/2011-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Francisca Sônia Araújo dos Santos	1377/2016	23/5/2016	Peça 144	8/6/2016	Peça 160	-
Francisco Santos Soares	2006/2015	3/6/2015	Peça 90	17/6/2015	Peça 97	-
Rogaciano Oliveira Freitas	Edital n.º 61/2016	23/5/2016	Peça 135	31/5/2016	Peça 146	-
Lucimary de Sousa Freires	2005/2015	3/6/2015	Peça 91	17/6/2015	Peça 99	-
Rio Bonito Construções Ltda.	1379/2016	23/5/2016	Peça 141	10/6/2016	Peça 149	-
Construmar Materiais para Construção (atual A A	1981/2015	29/5/2015	Peça 86	18/6/2015	Peça 96	-



Feitosa Comércio – ME)						
F.S.C. Filho Comércio - ME	2004/2015	3/6/2015	Peça 92	17/6/2015	Peça 98	-

2. Devidamente notificado, os Srs. Francisco Santos Soares e Lucimary de Sousa Freires, por meio de seu advogado, Sr. Amadeus Pereira da Silva, OAB/MA 4.408 (Peça 102), interpuseram Recurso de Reconsideração em 18/6/2015 (peça 101), apreciado por meio do **Acórdão 1637/2016-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 1/3/2016, Ata 5/2016, **tendo esta Corte conhecido dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento** (peça 125).

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Francisca Sônia Araújo dos Santos	1377/2016	Peça 144	<b>8/6/2016</b>	Peça 160	<b>24/6/2016</b>
Francisco Santos Soares	1372/2016	Peça 138	<b>10/6/2016</b>	Peça 158	<b>28/6/2016</b>
Lucimary de Sousa Freires	1373/2016	Peça 139	<b>10/6/2016</b>	Peça 157	<b>28/6/2016</b>
Rogaciano Oliveira Freitas	Edital n.º 61/2016	Peça 135	<b>31/5/2016</b>	Peça 146	<b>16/6/2016</b>
Rio Bonito Construções Ltda.	1379/2016	Peça 141	<b>10/6/2016</b>	Peça 149	<b>28/6/2016</b>
Construmar Materiais para Construção (atual A A Feitosa Comércio – ME)	1370/2016	Peça 136	<b>8/6/2016</b>	Peça 159	<b>24/6/2016</b>
F.S.C. Filho Comércio - ME	1371/2016	Peça 137	<b>10/6/2016</b>	Peça 156	<b>28/6/2016</b>

2. Devidamente notificado, os Srs. Francisco Santos Soares, Lucimary de Sousa Freires, e a empresa F. S. C. Filho Comércio – ME, por meio de seu advogado, Sr. Reury Gomes Sampaio, OAB/MA 10.277 (Peça 102), interpuseram nova peça recursal em 13/6/2016 (peça 151), recepcionado como mera petição por meio do **Despacho do Relator, que negou-lhe seguimento** (peça 167).

4. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 1631/2015-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 81), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 174-180).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a **imediata formalização dos processos de cobrança**



executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 26/8/2016.

*(assinado eletronicamente)*

**HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO**

AUFC Matrícula 7708-9

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)*